



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 033/00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A indústria moveleira, do vestuário e da construção civil de Três Passos estão, de há muito, progredindo a olhos vistos. Trata-se de indústrias com um forte componente utilizador de mão-de-obra, mormente a da construção civil esta, ainda, a acrescer-se do fato de recrutar trabalhadores as mais das vezes humildes e, por isso, de pequena qualificação. Mercê desse fato e para contribuir para o fortalecimento de vários empreendimentos locais é que o curso de Qualidade Total, elaborado e ministrado pelo SEBRAE/RS tem uma importância fundamental. Com ele pode-se atingir uma gama enorme de trabalhadores que, com o aprimoramento de sua força de trabalho e de sua constituição humana, poderão galgar um futuro melhor para si e seus familiares. Por isso o presente Projeto de Lei, que tem o escopo de, atendendo à Lei, possibilitar que, conjuntamente com a CACIS, esse curso de Qualidade Total possa abranger as indústrias do nosso município. Por isso confiamos em sua aprovação.

Três Passos, 07 de junho de 2.000.

ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 033/00

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CACIS – CÂMARA DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “SEBRAE/RS DE QUALIDADE TOTAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS”.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

- Art. 1.º - Fica autorizado o Município de Três Passos, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo a firmar convênio com a CACIS – Câmara do Comércio, Indústria e Serviços para o desenvolvimento do Projeto “SEBRAE/RS DE QUALIDADE TOTAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS”, nos termos do anexo Único da presente Lei.
- Art. 2.º - Servirá para cobertura das despesas oriundas desta Lei a seguinte dotação orçamentária:
11.01.11.62.346.2.015, Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.
- Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,
Aos sete dois do mês de junho do ano de dois mil.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL